

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.268 - DE 30 DE MARÇO DE 1998.**

Autoriza a cedência  
de servidor para a Justiça  
do Trabalho da 4ª Região.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder até 31 de dezembro de 1998, com ônus para o Município, 01 (um) servidor da área administrativa para o Poder Judiciário da União - Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo Único - O órgão beneficiado deverá encaminhar mensalmente, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis, a efetividade do servidor cedido, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de março de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra.

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.